Repút

República Federativa do Brasil



1º Oficio de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Garanhuns-PE



Paulo Luz Parente

Oppost Prostradore

ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE P





CAPITULO I

Denominação, Objetivos, Sede e Duração.

Artigo 1º - O NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GARANHUS - NADESG, fundada em 17 de novembro 1997 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Garanhuns, Estado de Pernambuco, regida pelo presente estatuto e pelas leis pertinentes.

Artigo 2º - São objetivos do Núcleo.



1 - Objetivo Geral:

Desenvolver e promover programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social, tecnológica, cultural, educacional, político-institucional e ambiental visando o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade vida;

2 - Objetivos Específicos:

- Desenvolver programas, projetos e ações de promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente de crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiências e segmentos populacionais discriminados;
- Desenvolver programas, projetos e ações direcionados para área de educação, proteção e recuperação do meio ambiente, com enfase na preservação dos recursos hidricos, no tratamento do fixo e no eco-turismo;
- Executar programas, projetos e ações de desenvolvimento de recursos humanos, qualificação e requalificação profissional;
- IV. Desenvolver programas, projetos e ações de geração de emprego e renda, de apoio a micro-empresas e ao associativismo;
- Desenvolver programas, projetos e ações de produção, qualificação, preservação e difusão de atividades artisticas e culturais;
- VI. Desenvolver programas, projetos e ações na área de comunicação e marketing.

just.

Rua Dr. José Mariano n, 387 – térreo, Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - CEP 55295335 Fone: (87) 3025-2527 / E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADIA TERACAO ON EMENDA MANA UNA ESTE NOVAMBRADA



República Federativa do Brasil



1º Oficio de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Garanhuns-PE



Paula Luz Parente

Oficial Peoistrades

VII. Desenvolver programas, projetos e ações de promoção e assistência social direcionado, preferencialmente, para o atendimento a saúde, educação, esporte e lazer de pessoas carentes.

Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos o núcleo poderá:

- a. Prestar serviços de assessoria e consultoria, a órgãos governamentais, nãogovernamentais, organizações populares e a empresas.
- Realizar estudos, pesquisas, debates, cursos e seminários; elaborar e editar cartifinas, revistas, livros e videos;
- Celebrar acordos de cooperação, firmar convênios e contratos com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais de direito público ou privado.



Da Categoria, Direitos, Deveres e Exclusão dos Sócios.

Artigo 3º - O Núcleo terá duas categorias de sócios: Efetivos e Colaboradores, em número ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político;

Artigo 4º - Os Sócios Efetivos são os que, de forma permanente, participam das atividades do Núcleo, contribuindo para seu sucesso em sua área de atuação;

Artigo 5 ° - Os Sócios Colaboradores são os que, de forma eventual, concorrem para a consecução dos objectivos sociais.

Artigo 6º- São direitos e deveres dos sócios:

- I- Participar dos eventos, reuniões e atividades promovidas pelo núcleo,
- II- Contribuir para a consecução dos objetivos do Núcleo.
- III- Ser eleito para a coordenação e conselho fiscal do Núcleo.
- IV- Voter nas Assembléias gerais e extraordinárias;
- V- Indicar novos sócios, cuja aceitação dependerá, todavia de livre deliberação da coordenação.

Artigo 7º - Dar-se-à a exclusão do sócio que:

- 1 Praticar atos incompatíveis com os objetivos do Núcleo.
- 11 Solicitar voluntariamente sua saída da entidade.

Parágrato Unico. A deliberação pela exclusão dos sócios será tomada pela Coordenação do Núcleo pôr majoria absoluta dos votos.

CAPITULO III

Dos Órgãos de Deliberação, Execução e Fiscalização.

Artigo 8º- O Núcleo tem como órgãos de deliberação, execução e fiscalização;

MH.

Rua Dr. José Mariano n, 387 - térreo, Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - CEP 55295335 Fone: (87) 3025-2527 / E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com

VALIDO EN TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





P Oficio de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Garanhuns-PE



Paula Luz Parente

Colorana Danner andrew

I - Assembléia Geral II - Coordenação III - O Conselho Fiscal



SECÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 9º- A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo, integrada pôr todos os sócios efetivos e se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 10º- A Assembléia Geral será convocada pelo Coordenador Geral ou pela maioria da coordenação, onde as deliberações serão lavradas em livro de ata.

Artigo 11º - Compete à Assembléia Geral Ordinària;

- Reformar o estatuto social do Núcleo;

 Aprovar o programa de trabalho do Núcleo, elaborado pela coordenação, bem como os balanços, relatórios e alienação de bens móveis e imóveis;

III - Eleger a cada biênio a Coordenação.

Artigo 12º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

 Eleger o coordenador em substituição, no caso de morte, ausência, destituição ou renúncia, para a conclusão do mandato do coordenador substituido;

11 - Deliberar sobre a dissolução e a destinação do patrimônio social.

Artigo 13º - As deliberações das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas por votos da maioria absoluta de seus sócios efetivos, ressalvada a deliberação do Núcleo que só ocorrerá mediante aprovação de dois terços dos votos dos seus membros efetivos.

SECÃO II

Da Coordenação

Artigo 14º - O Núcleo será administrada pôr quatro coordenadores, escolhidos entre os sócios efetivos, eleitos para um mandato de 02(deis) anos podendo ser reeleitos por mais um mandato, sendo um Coordenador Geral, um Coordenador Financeiro, um coordenador administrativo e um Coordenador Técnico.

Artigo 15° - Compete a Coordenação;

I -Dirigir as atividades do Nucleo, fixando-lhes programas e metas de trabalho para o

Mil.

Rua Dr. José Mariano n, 387 - térreo, Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - CEP 55295335 Fone: (87) 3025-2527 / E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DU EMENDA RIVALIDA ESTE DISCUMENTO

Estado de Pernambuco



SERVICO DE REGISTO DE TITIL DE FANCIMIENTAGE E CIVIL DE



1º Oficio de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Garanhuns-PE



Paula Luz Parente

Biénio correspondente ao seu mandato;

il - Aprovar a contratação de pessoal de apolo funcional, assessores e administradores bem como a constituição de mandatos em favor de terceiros, que outorgarem, no todo ou em parte, os poderes de representação e administração, inclusive para os atos de rotina bancária, comercial, fiscal e trabalhista.

Artigo 16° - Compete ao Coordenador Geral:

l - Representar o Núcleo ativa e passivamente, em juizo e fora dele;

II - Zelar pela credibilidade do Núcleo e supervisionar o conjunto de suas atividades;

III - Emitir e endossar cheques e ordens bancárias, títulos de crédito e constituir advogados e mandatários, em conjunto com o coordenador financeiro;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral.

Artigo 17º - Compete ao Coordenador Financeiro

1 - Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos e ausências, com poderes para Realizar todos os atos da sua competência;

Supervisionar a contabilidade e manter sob sua administração e guarda os valores,

Patrimônio físico e comprovante de receitas e despesas do Núcleo;

III - Apresentar trimestralmente, à Assembléia Geral, o relatório do movimento financeiro IV - Émitir e endossar cheques. Ordens bancárias, títulos de crédito em conjunto com o Coordenador Geral.

Artigo 18° - Compete ao Coordenador Administrativo:

 Secretariar as reuniões da Coordenação e Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, lavrando em atas suas deliberações, quando necessário.

II - Substituir o Coordenador Financeiro em seus impedimentos e auséncias:

III — Acompanhar e orientar os sócios nas questões administrativas dos recursos captados.

Artigo 19º - Compete ao Coordenador Técnico:

I - Substituir o Coordenador Administrativo em seus impedimentos e ausências;

II - Propor, planejar e fazer executar as atividades do Núcleo em concordância com os objetivos sociais;

III - Manter registros de todas as atividades desenvolvidas pelo Núcleo e apresentar, anualmente, relatório à Assembléia Geral;

SECAO III

Do conselho Fiscal

Artigo 20° - Compete ao Conseiho Fiscal:

I — Apreciar as contas do Núcleo no fim de cada exercício administrativo;

Rua Dr. José Mariano n, 387 - térreo, Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - CEP 55295335 Fone: (87) 3025-2527 / E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com





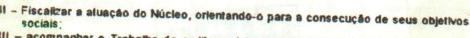
República Federativa do Brasil





Paula Luz Parente

Official Pegistradors



III — acompanhar o Trabalho de auditores internos e externos e zelar pela correlação dos eventuais erros apontados.



CAPITULO IV

Do Patrimônio Social

Artigo 21º - O Patrimônio Social será constituido de bens imóveis, móveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao Núcleo;

Artigo 22º - Constituem receita do Núcleo as doações, auxilios e subvenção, as rendas auferidas sobre aplicações financeiras, a remuneração pelas prestações de serviços técnicos e demais valores.

Artigo 23º - O Núcleo aplicará seu patrimônio e suas receitas, integral e exclusivamente, no país e na consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 24º - No caso da dissolução da Associação, seu patrimônio deverá destinado a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 25° - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Arrigo 20" - O exercició impresent

Artigo 26º - O Núcleo manterá escrituração de suas receitas e despesas através de registros revestidos de todas as formalidades legais, capazes de assegurar sua exatidão e no fim de cada exercício, levantará um balanço geral que será apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 27º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Garanhuns.

Artigo 28º - O Núcleo de Apolo ao Desenvolvimento Social de Garanhuns, terá como foro á cidade de Garanhuns.

Garanhuns, 17 de Novembro de 1997.

MH

Rua Dr. José Mariano n, 387 – térreo, Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - CEP 55295335 Fone: (87) 3025-2527 / E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





República Federativa do Brasil



1º Oficio de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Garanhuns-PE



15188 ESPECIAL DE TÍTBLAS E DUCCIALOR.

Serviciado e segistrado semo deste sobre e

287 de fin. 930 de Livre

N. 14-04 de se se

Garanhum 22 de Agricio Especial,

O Dicad de Registro Especial,

O Dicad de Registro Especial,

Está conforme documento apresentado e no livro de Registro. Eu, Roberto Carlos Felix, Escrevente a digitalizei. O referido é verdade; dou fé. Garanhuns, 18 de Novembro de 2022 Paula Luz Parente — Oficiala Juliana Dias de Oliveira — Oficiala Substituta João Dias de Lima Filho - Oficial Substituto.

1º Oficio de Registro de Imóvels, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas - Garanhuns-PE

**Bus Er anse Mariaro | Sef - Se America - Cer 84578-5. | Partir Business | Partir B

CERTIDÃO: 370. Emitida em: 18/11/2022. Solicitante: NADESG. Escrev.: ROBERTO CARLOS FÉLIX. Emol.: R\$ 8,20 | TSNR: R\$ 1,93 | FERC: R\$ 0,97 | ISS: R\$ 0,48. Oficiala: PAULA LUZ PARENTE. Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2022. Selo: 0150664.XIA11201902.04956. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Dr. José Mariano n, 387 – térreo, Santo Antonio, Garanhuns – Pernambuco - CEP 55295335
Fone: (87) 3025-2527 / E-mail: registro imoveis garanhuns@hotmail.com

to

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

